



LEI Nº 228/2023

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DA ESTRADA RURAL QUE
ESPECIFICA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ, no uso das atribuições previstas no **Art. 70, § IV**, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada como Estrada Vicinal Municipal **“Estrada da Localidade Baixão Seco e Taboca”** que liga as Localidades , Baixão Seco e Taboca á Sede da Cidade de Santa Luz-PI, conforme descrição a seguir:

Parágrafo Único - A referida Estrada tem seu ponto inicial no término da rua Timoteo Prudêncio da zona urbana da cidade, seguindo no sentido as localidades á cima mencionadas, com aproximadamente 6,90 (**Seis mil e novecentos metros**) de extensão de uma extremidade a outra, existindo um ramal de 1,30 (**Mil e trinta metros**) conforme as coordenadas em anexo.

Art. 2º - Constitui parte integrante desta Lei, o mapa e Croqui em anexos ao projeto.

Art. 3º - Fica instituída como Estradas da Publica Municipal as vias de acesso as referidas localidade anteriormente mencionadas — para assegurar a locomoção e o bem estar socioeconômico das pessoas e suas famílias, por meio da estradas vicinal que permite a mobilidade contínua de veículos com a garantia do escoamento dos produtos de origem agrossilvopastoril.

- I- apoio à produção de pequeno porte realizado por trabalhadores da agricultura familiar e demais populações residentes nas referidas áreas rurais;
- II- assegurar condições adequadas de tráfego, mediante a manutenção, recuperação, revitalização e desobstrução de pontos críticos existentes na estrada suprarreferida;
- III- viabilizar a aquisição de máquinas e equipamentos necessários à construção e recuperação de estradas vicinais;

Art. 4º. Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentarias LOA-Unidade 01, **Codigo 26.782.0017.2035.0000** – Secretaria

**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL**



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luz-PI 12 de junho 2023


José Lima de Araújo
Prefeito de Santa Luz-PI

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL



Estrada das localidades Baixão Seco e Taboca

Google Maps



LEGENDA/ESTRADA DO BAIXÃO SECO E TABOCA

COORDENADAS GEOGRAFICAS INICIAIS		COORDENADAS GEOGRAFICAS FINAIS	
LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
-8,9544589	-44,1203045	-8,9648586	-44,0665572

COORDENADAS GEOGRAFICAS INICIAIS DO RAMAL		COORDENADAS GEOGRAFICAS FINAIS DO RAMAL	
LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
-8,9579832	-44,0935622	-8,9580181	-44,0936313

ESTADO DO PIAUÍ

MUNICIPAL DE SANTA LUZ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FOLHA DE VOTAÇÃO ABERTA / NOMINAL

MATÉRIA EM Pauta : DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA AS LOCALIDADES BAIXÃO SECO E TABOCA A SEDE DA CIDADE DE SANTA LUZ-PI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO .

VEREADORES	VOTOS			SITUAÇÃO:
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA				<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> APROVADO COM EMENDA <input type="checkbox"/> REJEITADO
KENNEDY DA SILVA RÊGO				
DEUSIMAR MOURA CAMPOS	X			
MARCIO GUEDES DO RÊGO	X			
PEDRO BARBOSA DA SILVA	X			
JOAQUIM PIAULINO DE A. FILHO	X			
EDVILSON PEREIRA DA TRINDADE		X		
JOELMIR PRUDENCIO DE SOUSA	X			
DILSON PEREIRA DA TRINDADE	X			
TOTAL DE VOTOS				

Claudine Ribeiro da Rocha
VER. CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dilson Pereira da Trindade
VER. DILSON PEREIRA DA TRINDADE
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL